

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA

5º - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO Nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - EMPRESA ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, no Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a Contratação de Empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, §4º da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente Contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de **01/06/2025 a 01/12/2025**, ou até o prazo da homologação do novo certame e formalização de contrato com novo prestador, pelo que o aditivo deverá ser imediatamente rescindido sem gerar, ao contratado, pelo tempo faltante até a conclusão do aditivo, em caso da assinatura de pacto com o novo vencedor do certame, nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvado, por óbvio, as notas fiscais pendentes de pagamento pelo serviço prestado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada – ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

Vigência - a viger de 01/06/2025 a 01/12/2025, ou até o prazo da homologação do novo certame e formalização de Contrato com novo prestador, pelo que o Aditivo deverá ser imediatamente rescindido sem gerar, ao contratado, pelo tempo faltante até a conclusão do Aditivo, em caso da assinatura de pacto com o novo vencedor do certame, nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvado, por óbvio, as Notas Fiscais pendentes de pagamento pelo serviço prestado.

Pojuca, 30 de Maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Data/Hora: 30/05/2025 11:57h

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada – ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

Vigência - a viger de 01/06/2025 a 01/12/2025, ou até o prazo da homologação do novo certame e formalização de Contrato com novo prestador, pelo que o Aditivo deverá ser imediatamente rescindido sem gerar, ao contratado, pelo tempo faltante até a conclusão do Aditivo, em caso da assinatura de pacto com o novo vencedor do certame, nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvado, por óbvio, as Notas Fiscais pendentes de pagamento pelo serviço prestado.

Pojuca, 30 de Maio de 2025.

 Assinado eletronicamente
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Data/Hora: 30/05/2025 11:57

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Para autenticar: <https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=XoJAilgogm6JLbbD>.

2